

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.006/2023-PE

(Processo Administrativo nº 13.006/2023-PE)

1ª Parte: PREÂMBULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Icó/CE, nomeado pela portaria nº 2023.02.01.01 de 01 de fevereiro de 2023, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.bllcompras.com, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

A presente licitação será processada e julgada com base no Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos anteriormente, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA A EJA EMPREENDEDORA – PREPARAÇÃO INICIAL PARA O TRABALHO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA.
Unidade Administrativa:	Secretaria de Educação.
Critério de Julgamento:	Menor Preço (com ampla participação).
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.bllcompras.com - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 31/05/2023 às 08:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 16/06/2023 às 08:00 Horas (Horário de Brasília).
Abertura das Propostas:	Início: 16/06/2023 às 08:01 Horas (Horário de Brasília) Término: 16/06/2023 às 08:59 Horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances	Início: 16/06/2023 às 09:00 Horas (Horário de Brasília).
Vigência Contratual:	12 (doze) meses.
Forma de Execução:	Indireta
Modo de Disputa:	Aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL Licitações Públicas, no endereço www.bllcompras.com.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão – BLL

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Declaração Inidoneidade

ANEXO VI – Declaração Habilitação

ANEXO VII – Declaração menor de idade;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade

ANEXO X – Minuta de Contrato

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA A EJA EMPREENDEDORA – PREPARAÇÃO INICIAL PARA O TRABALHO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, conforme descrições constantes no anexo 01 deste edital:

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, nas classificações abaixo: 13.03.12.366.0282.2.049.000 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. *(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).*

4.13. **Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou

responsável pela licitação;

- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Para averiguação do disposto contido no item "4.13. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

4.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ICÓ, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de (MUNICÍPIO), participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

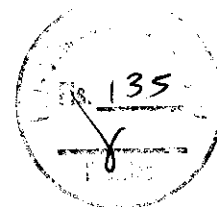
4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.19. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.20. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.21. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 4.13, alínea "d" deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:



“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que tome restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. A inclusão, exclusão ou modificação de qualquer documento no sistema eletrônico em fase posterior a prevista no item 5.1 do edital ensejará a desclassificação ou inabilitação sumária da licitante.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e horário estabelecidos no edital para o fim do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário do Item/Lote;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

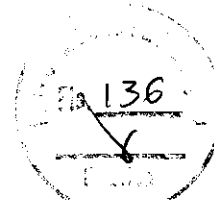
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada LOTE, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do Lote*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

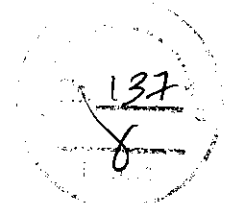
7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

7.30 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

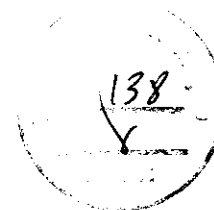
8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; (Parágrafo Único, art. 47, Decreto nº 10.024/2019);

8.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, atestados de capacidade técnica, propostas ou qualquer outro documento que entenda o Pregoeiro ser



necessário para dirimir quaisquer dúvidas, encaminhados por meio eletrônico pelo e-mail licitacao@ico.ce.gov.br, pelo próprio sistema, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.6.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.6.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.6.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.5. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

9.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

9.7.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF e;

9.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.1 Apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, com firma reconhecida ou assinatura com certificação digital do emitente.

9.8.2. Comprovação de a PROPONENTE possuir como responsável técnico em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de educação – Pedagogia ou Psicopedagogia para gestão pedagógica que tenha exercido cargo de Gestor em centros de Educação de Jovens e Adultos ou em Secretarias Municipais de educação.

9.8.3. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA).

9.8.4. Comprovação de a PROPONENTE possuir como responsável técnico em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração (CRA).

9.8.3. O vínculo dos profissionais acima exigidos poderá ser comprovado do seguinte modo:

9.8.3.1. Se sócio, através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial, ou entidade equivalente;

9.8.4. Se empregado, através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9.8.5. Se contratado, através de contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida das partes.

9.8.6. A participação nesta licitação impõe declaração tácita de manter as condições de habilitação por toda vigência do contrato.

9.8.7. Declaração que no ato do contrato disponibilizará no município, local e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, contendo todas as informações e especificações necessárias para a análise da mesma;

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos **termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.9.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **As empresas constituídas há menos de um ano**: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e

de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.9.2. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”**, constante no item 9.9.1, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente;

b) Termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

9.9.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.9.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na **“forma da lei”**;

9.9.4.1. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 9.9.4. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: As autenticações de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderão ser feitas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

9.9.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

9.9.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

9.9.7. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$

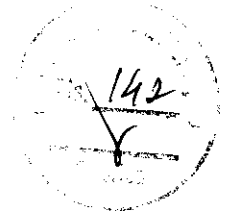
$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

9.9.8. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de ICÓ, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente..

9.9.9. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:



- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ICÓ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

9.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

9.11. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- e) Declaração de não vínculo empregatício, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- f) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de início da disputa.

9.11.1. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.11.2. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

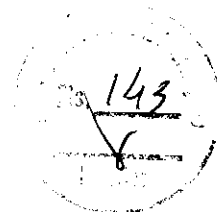
9.11.3. Os documentos de habilitação elencados neste edital os quais não constem espaço específico no sítio www.blcompras.com, poderão ser inseridos no campo "OUTROS DOCUMENTOS".

9.12. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

9.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como quantidades, valores unitários e totais dos serviços ofertados, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá o(a) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

11.6.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento o(a) pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura de ICÓ;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações.

11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

11.9. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará e bem como no portal do Município www.ico.ce.gov.br, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019)

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto nº 10.024/2019).

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Após a assinatura do Contrato, a empresa Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias uteis para instalação dos hardwares e softwares em conformidade com o Termo de Referência e dar início as atividades.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

15.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os critérios de Prestação dos Serviços deste objeto estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de ICÓ e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

20.1.1. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – APRECE.

20.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ICÓ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 20.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

20.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 20.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 20.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8. As sanções previstas no **item 20.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

21. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

21.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

21.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de ICÓ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ICÓ pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

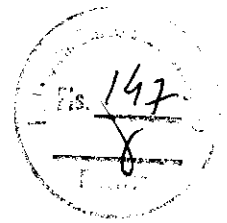
22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

23.1.1. Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

23.2. DA IMPUGNAÇÃO:

23.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

23.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

23.2.3.1. A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e, posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.ico.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de Icó).

23.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

23.2.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

23.2.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

23.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.3.1. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de ICÓ;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura de ICÓ, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

23.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços;

23.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23.5. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta;

23.5.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE ICÓ-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração;

24.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93;

24.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

24.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

24.7. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es);

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário;

24.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

24.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019).

24.12. Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site www.bllcompras.com bem como no site do TCE no sitio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de ICÓ: www.ico.ce.gov.br;

24.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.14. O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Prefeitura de ICÓ, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

24.15. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

24.16. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada à autoridade competente:

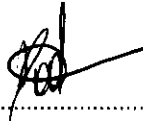
24.16.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

24.16.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

24.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o

prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado no site www.blcompras.com, bem como no site do TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de Icó: www.ico.ce.gov.br. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).
24.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de ICÓ/CE.

ICÓ/CE, 26 de maio de 2023.



.....
Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA A EJA EMPREENDEDORA – PREPARAÇÃO INICIAL PARA O TRABALHO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

2. JUSTIFICATIVA

a. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Este termo de referência busca efetivar a contratação de uma instituição que consiga colaborar com a educação do Município, criando e aplicando projetos educacionais voltados para as Avaliações Externas – SAEB/SPAECE e a EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Pretende-se com o Projeto ampliar gradativamente a matrícula na Educação Básica a Nível de Ensino Fundamental na Modalidade EJA no município no qual ele será implantado e implementado, gerando a ampliação natural do número de alunos no Censo Escolar e conseqüentemente nos recursos provenientes do FUNDEB e do FNDE, enfim, aumentamos a matrícula, favorecendo a sociedade / comunidade local e cumprindo o papel e função social da escola.

O Projeto para a EJA – Educação de Jovens e Adultos que ora apresentamos visa acima de tudo garantir para o município ainda em Maio de 2023 a Matrícula de Adolescentes, Jovens, Adultos e idosos a partir dos 15 anos de idade na EJA, favorecendo um considerável aumento de sua matrícula ainda no Censo Escolar de 2023 com efeitos financeiros no ano posterior por parte do FNDE considerando que esta matrícula pode e deve ser declarada no Censo escolar, a fim de que o município receba por meio do MEC/ FNDE/ PDDE recursos para esta importante e necessária modalidade de ensino, sem contar a revitalização do Turno Noite das escolas, aproximando a escola da comunidade onde ela está inserida, considerando que a clientela da EJA, está intrinsecamente ligada a Matrícula dos alunos dos Turnos Manhã e Tarde e desta forma, favorecendo o Processo de Ensino Aprendizagem dos alunos dos turnos diurno.

Por fim, que ainda estamos em processo, mas estamos convictos de nossa capacidade de nos renovar e reinventar diante das adversidades. É o que estamos fazendo nesse momento histórico para a educação brasileira. Desta forma, adquirir este Projeto é dizer sim a um importante e necessária clientela que precisa e deve estar em nossas escolas no Turno noturno, espaço privilegiado para a EJA – Educação de Jovens e Adultos.

a.1. EJA – EMPREENDEDORA – PREPARAÇÃO INICIAL PARA O TRABALHO

A EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, visa atender uma demanda social histórica de nossa sociedade, enfim, mesmo com mais de 500 anos de história ainda é visto na sociedade, jovens, adultos e idosos que não foram alfabetizados e/ou mesmo sendo alfabetizados, não são letrados e desta forma, necessitam estudar em horário que atenda às suas demandas e necessidades e considere suas especificidades.

A educação voltada para jovens e adultos está presente nas mais variadas regiões no estado do Ceará com uma grande quantidade de escolas e atividades prestadas para os estudantes. Encontramos nos centros específicos para esse segmento de ensino e nas escolas que englobam a mesma metodologia de ensino regular que geralmente apresentam o nível fundamental e médio regular durante o período diurno e o noturno para o ensino de Jovens e Adultos.

Considerando que na Educação de Jovens e Adultos, é fundamental compreender a especificidade do seu público em relação à diversidade etária, sociocultural, geográfica, cognitiva, de gênero, dentre outras, e traduzir esta especificidade na garantia do acesso e da qualidade sócio educacional necessária à sua emancipação. Pensando nisso a Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC-CE), através das políticas públicas educacionais direcionadas a Educação de Jovens e Adultos tem assegurado a oferta de educação escolar para jovens e adultos, com características adequadas às suas necessidades e disponibilidades garantindo aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola. (GADOTTI, 2014). O Projeto para a EJA – Educação de Jovens e Adultos – Preparação Inicial para o Trabalho, que ora apresentamos visa acima de tudo garantir para o município ainda em Maio de 2022 a Matrícula de Adolescentes, Jovens, Adultos e idosos a partir dos 15 anos de idade na EJA, considerando que esta matrícula pode e deve ser declarada no Censo escolar, a fim de que o município receba por meio do MEC/ FNDE/ PDDE recursos para esta importante e necessária modalidade de ensino, sem contar a revitalização do Turno Noite das escolas, aproximando a escola da comunidade onde ela está inserida, considerando que a clientela da EJA, está intrinsecamente ligada a Matrícula dos alunos dos Turnos Manhã e Tarde e desta forma, favorecendo o Processo de Ensino Aprendizagem dos alunos dos turnos diurno.

A Proposta apresentada ao Município, também, defende uma EJA que esteja ligada a uma formação profissional inicial, que atenda as demandas e necessidades do município com uma perspectiva de visão de futuro que favoreça além da melhoria dos aspectos cognitivos dos alunos da EJA, a capacidade de que eles possam ser capacitados dentro do que a legislação permite, a uma capacitação inicial no mercado de trabalho que possa os favorecer a se reinserir ou mesmo se inserir no mercado de trabalho, e assim, saindo do número de desempregados e passando a ser até mesmo empreendedores, gerando renda no próprio município, melhorando assim a sua arrecadação.

Outro fator, que é importante e necessário ressaltar nesta justificativa é o fato de que adolescentes, jovens, adultos e idosos voltando a escola, reduz índices de violência e criminalidade, bem como, melhora a autoestima e reduz os índices de ansiedade e depressão.

A escola que possui EJA, enquanto espaço de transmissão do conhecimento, vem tentando garantir a integração com a sociedade da informação. Muitas vezes, condições adversas impedem a realização de tal tarefa. Essas condições têm a ver com a dificuldade que as instituições de ensino encontram para exercer sua autonomia técnica financeira.

Desta forma, aprimorar a Educação de Jovens e Adultos e desenvolver paralelo e atrelada a ela ações que promovam a possibilidade de integração, inserção, reintegração ao mercado de trabalho, mesmo que informal, ajuda a desenvolver os municípios e conseqüentemente ao município em diversas dimensões e desta forma, favorecer o crescimento e engrandecimento do município, que crescerá cada vez mais a medida que toda a sua demanda educacional em idade ou não de escolarização for atendida com as condições mínimas e necessárias. Lembramos que ações como esta até mesmo colaboram para que o município possa tentar até mesmo o selo Unicef, enfim, o município só crescerá se a EJA aprimorar e o Projeto de uma EJA que tenha postura e visão empreendedora implantar.

Diante o estudo podemos constatar que a EJA é uma modalidade de ensino que está, de fato, contemplando muitas pessoas que acreditavam ser impossível retomar os estudos pelas vias tradicionais. É uma oportunidade, já utilizada no Estado do Ceará, de aprimorar os conhecimentos dos alunos que, por diversas razões, abandonaram a escola.

É importante salientar que os alunos buscam a escolarização tentando responder às exigências impostas pelo mundo letrado. Eles acreditam que ao dominar as habilidades de ler e escrever poderão conquistar a independência, facilitando as necessidades ligadas à sobrevivência. Apesar da demora na aquisição dessas habilidades, por conta da falta de oportunidade, eles encontram meios para interagir com a realidade, demonstrando competência comunicativa.

Salientamos, por fim, que ainda estamos em processo, mas estamos convictos de nossa capacidade de nos renovar e reinventar diante das adversidades. É o que estamos fazendo nesse momento histórico para a educação brasileira.

Assim, sabedores da responsabilidade de implantação de políticas educacionais voltadas para o atendimento dos objetivos municipais e ao fomentar o sentimento de pertencimento a cidade, a Secretaria Municipal de Educação, com a aquisição do objeto em pauta objetiva contribuir para construir o presente e estabelecer as perspectivas do futuro.

b. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa do quantitativo foi calculada com base no quantitativo dos alunos.

QUANTITATIVOS DE ALUNOS DA EJA

	EJA I	EJA II	EJA III	EJA IV	TOTAL
ALUNOS EJA	141	117	195	152	605

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

a. QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA A EJA EMPREENDEDORA – PREPARAÇÃO INICIAL PARA O TRABALHO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO ICÓ/CE.	Mês	08	R\$ 85.000,00	R\$ 680.000,00

b. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes.

SOBRE O PROJETO: EJA EMPREENDEDORA – PREPARAÇÃO INICIAL PARA O TRABALHO

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

- Apresentação do Projeto EJA Empreendedora – Preparação Inicial para o Trabalho;
- Cursos de Formação para o trabalho voltados para a EJA;
- Formação em Empreendedorismo voltado para a EJA;
- Desenvolvimento da Feira do Empreendedor e das Profissões.

Os conteúdos presentes no objeto deverão atender as recomendações que configuram nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

A contratada deverá disponibilizar orientações pedagógicas para aplicação em sala de aula para todos os professores envolvidos no projeto.

A contratada deverá oferecer a todos educadores envolvidos neste processo, o serviço de acompanhamento e suporte através de 01 (uma) visita técnica mensal num ambiente colaborativo para troca de informações e conteúdo, ao longo da execução do projeto.

A contratada deverá oferecer atividades de culminância desenvolvidas pelos alunos, objetivando avaliar os resultados previstos no projeto pedagógico.

É vedado aos titulares de direito autoral e/ou representantes oferecer vantagem de qualquer espécie aos servidores vinculados ao processo de avaliação e seleção dos livros.

Formação e assessoria técnica/pedagógica para professores das equipes pedagógicas.

Suporte Técnico/Pedagógico:

A contratada deverá orientar e subsidiar os planejamentos de aula do projeto pedagógico para todos os professores e coordenadores envolvidos.

Deverá ser oferecido pela contratada a todos os educadores envolvidos nesse processo e que atuarão no este projeto; acompanhamento e suporte online, durante o prazo de execução do contrato, sob pena das sanções previstas no edital e nas Leis nº 8.666/93.

Deverá participar da avaliação de resultados do projeto pedagógico a partir da observância dos trabalhos apresentados ao longo do ano letivo e da atividade de culminância ao final do projeto.

1. EJA EMPREENDEDORA – PREPARAÇÃO INICIAL PARA O TRABALHO

Investir em ações educacionais voltadas para o desenvolvimento integral dos jovens e adultos representa um duplo investimento social: criam-se as condições necessárias para romper o ciclo de reprodução das desigualdades e restaura-se a esperança da sociedade em relação ao futuro desta modalidade em qualquer Município.

Com essa perspectiva, a presente Proposta Pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos – EJA terá como objetivo ressignificar a oferta de Educação Básica, capacitando os educandos alfabetizados ou não que ainda não concluíram o Ensino Fundamental e Médio para adquirirem uma concepção formativa da integração de trabalho, ciência, técnica, tecnologia, humanismo e cultura geral fomentando, assim, a necessidade de implementar as políticas públicas educacionais já existentes como ampliar, reforçar e integrar ações intersetoriais voltadas para EJA.

Está expresso na Constituição Federal que todo cidadão tem direito à educação. Nesse sentido a PP - EJA (Proposta Pedagógica da EJA Empreendedora) ganha um novo conceito: não mais a ideia de suplência à educação que não foi assegurada na idade devida, mas sim a de garantir nas redes de ensino dos nossos municípios uma escolarização básica obrigatória, pública, gratuita e de qualidade, visando a formação para o mundo do trabalho e consequentemente uma inserção social considerando suas características, seus interesses e suas histórias de vida.

Para articular essa experiência é lançada uma proposta ampla e diversificada que se configura a partir de duas noções básicas:

- a. Oportunidades para todos, assegurando a visão empreendedora;
- b. Direitos universalmente assegurados para que obtenha a escolarização.

Em conjunto, essas noções propiciam aos educandos da modalidade EJA tornarem-se protagonistas de sua inclusão social, na perspectiva da cidadania, que tem como finalidade:

- a. Elevar o grau de escolaridade visando ao desenvolvimento humano e ao exercício da cidadania, por meio da conclusão do ensino fundamental;
- b. A formação para o mundo do trabalho;
- c. O desenvolvimento de experiência de participação cidadã.

A PP – EJA constitui uma reformulação para a Educação de Jovens e Adultos, situando o estudante desta modalidade em um novo contexto de educação, utilizando-se dos resultados das avaliações para reforçar aspectos bem-sucedidos e propor estratégias para a superação dificuldades e obstáculos encontrados em sua implantação.

Uma visão geral nos permite distinguir os aspectos essenciais de seu escopo, que incorpora, amplia e aprimora a Proposta de EJA já existente, objetivando:

1. Tratar a inclusão social no contexto do desenvolvimento humano e dos direitos de cidadania, o que implica: afirmar o estudante como sujeito de direitos;
2. Valorizar suas expressões culturais, seus saberes, suas emoções, sensibilidades, sociabilidades, ações éticas e estéticas; compreender essas pessoas na perspectiva de geração, que necessariamente aponta para novas relações inter e intrageracionais e pressupõe um diálogo produtor de escutas e aprendizados mútuos;

3. Desenvolver um currículo interdisciplinar e interdimensional, em que o estudante desta modalidade atue como sujeito, sendo protagonista de seu processo formativo.

A ideia é que a aprendizagem só se efetiva realmente quando o estudante consegue relacionar os novos conhecimentos com suas experiências prévias e situá-los em suas diferentes facetas de ser humano.

Nessa perspectiva, o Currículo se sustenta na integração das seguintes dimensões fundamentais:

- a. Formação Básica para elevação da escolaridade ao nível do Ensino Fundamental;
- b. Formação para o Mundo do Trabalho;
- c. Formação cidadã que envolve ações comunitárias, para contribuir com a melhoria da qualidade de vida da comunidade por meio do empreendedorismo e de caminhos de desenvolvimento profissional.

A proposta expõe estratégias inovadoras de organização dos tempos, dos espaços pedagógicos e do trabalho escolar, de modo a viabilizar o desenvolvimento de um currículo interdisciplinar e interdimensional. Estas, buscam definir métodos de atuação na sala de aula com vistas a integrar as três dimensões do currículo.

É na sala de aula que as propostas pedagógicas se concretizam ou não. É nela que se constrói o currículo real. Desta forma, é imprescindível considerar que os estudantes trazem experiências pessoais e conhecimentos prévios que não podem ser ignorados, mas devem constituir uma referência para cada educador definir formas de trabalhar e de se relacionar com a turma, utilizando-as como base pedagógica na mediação da construção de aprendizagens. Promovendo, assim, valorização das experiências próprias à juventude e a vida adulta.

Diante dessa reflexão remetemo-nos a outro ponto de extrema importância que é a necessidade do professor conhecer seus alunos no âmbito social, biológico e psicológico. Se o professor reconhece seus alunos em todas as suas dimensões, ele compreende melhor seu comportamento em sala de aula, assim como seu sucesso ou insucesso acadêmico, apatia ou rebeldia.

Nesse contexto, o erro não é considerado como falta de informação ou incapacidade para fazer algo, mas como um indicador do momento em que o estudante se encontra na elaboração de um conceito ou relação.

Formar educadores para responder aos desafios que se apresentem durante a execução desta Proposta exigirá competências para planejar e agir cooperativamente e a capacidade de considerar as diferentes facetas do estudante como ser humano.

1.1. PERFIL DO EDUCADOR

Para atender a estas prerrogativas o profissional será o professor da rede, efetivo para assumir sua disciplina observando seu perfil, sua afinidade e histórico de saberes construídos a partir de sua experiência educacional na modalidade EJA, considerando que este deverá ir além da condição de especialista em uma disciplina e agir como educador no sentido amplo da palavra, desempenhando dois papéis distintos, mas inseparáveis: todo educador é especialista em sua área de conhecimento mas é também orientador da aprendizagem vista como elemento de construção da autonomia intelectual do estudante/sujeito e de uma visão mais ampla do processo educacional.

Desse modo, por meio da Formação Inicial e Continuada, buscaremos a construção de um processo identitário em que cada educador se veja simultânea e inseparavelmente como:

- a. Um especialista que domina o instrumental de trabalho próprio de sua área de conhecimento e de sua atividade educacional/docente e sabe usá-lo com competência;
- b. Um pensador capaz de situar criticamente sua prática e as representações sociais sobre seu campo de atuação;
- c. Um cidadão sujeito de direitos e de responsabilidades que faz parte de uma sociedade e de uma comunidade.

1.2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES, DOS TEMPOS E ESPAÇOS DA PROPOSTA PEDAGÓGICA INTEGRADA DE EJA EM TRÊS DIMENSÕES FUNDAMENTAIS.

A formação integral para essa proposta compreende atividades de Formação Básica, Formação para o Mundo do Trabalho e Formação Cidadã somando 2400 horas.

Cumprindo-se em três anos letivos, distribuídos nos seguintes níveis:

Para EJA Presencial (Proposta de atuação no município, podendo se adaptar a ele):

- EJA (Primeiro Segmento) – Ciclo Inicial
- EJA (Segundo Segmento) – Ciclo Final I;
- EJA (Segundo Segmento) – Ciclo Final III.

		NÍVEIS					
COMPONENTES CURRICULARES	EJA (1º Segmento)		EJA (2º Segmento)		EJA (2º Segmento)		
	CICLO INICIAL		CICLO FINAL I		CICLO FINAL II		
	Semana	Anual	Semana	Anual	Semana	Anual	
LINGUAGENS	Língua portuguesa	05 H/A	200 H/A	04 H/A	160 H/A	04 H/A	160 H/A
	Língua Inglesa	-	-	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A
	Arte	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A
	Educação Física	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A
MATEMÁTICA	Matemática	04 H/A	160 H/A	04 H/A	160 H/A	04 H/A	160 H/A
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências da Natureza	02 H/A	80 H/A	02 H/A	80 H/A	02 H/A	80 H/A
CIÊNCIAS HUMANAS	História	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A
	Geografia	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A
	Ensino Religiosa	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A
	Noções de Informática	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A
PARTE TEÓRICA FORMAÇÃO PARA O TRABALHO	Formação Cidadã: Empreendedorismo	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A
	Formação para o Mundo do Trabalho	01 H/A	40 H/A	01 H/A	40 H/A	02 H/A	40 H/A
PARTE PRÁTICA	Formação Prática					08 H/A	240 H/A

	TOTAL	02 H/A	800 H/A	02 H/A	800 H/A		
--	-------	--------	---------	--------	---------	--	--

As avaliações para fins de certificação do ensino fundamental na modalidade EJA presencial ocorrerão ao longo de cada Nível e tem como referência a matriz de habilidades e conhecimentos elaborada, em consonância com o Currículo, pelos Técnicos da Secretaria de Educação do Município especialmente designados para essa tarefa.

Os estudantes deverão obter média mínima de 6,0 (Seis). Ou seja, deverão obter rendimentos de no mínimo 60% (Sessenta por Cento) em cada elemento disciplinar.

Para a análise do desenvolvimento das aprendizagens, os resultados deverão ser registrados nos Mapas de Aprendizagens e processados pelo Sistema de Monitoramento e Avaliação (SMA), objetivando demonstrar os ganhos de proficiência nas diversas áreas do conhecimento.

A Formação Para o Mundo do Trabalho e a formação Cidadã estão constando nesta tabela para efeito da distribuição dos tempos, mas terão critérios avaliativos diferenciados.

1.3. FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO

A concepção de Formação Para o Mundo do Trabalho apresenta-se nesta Proposta organizada em forma de disciplina. Aborda questões relacionadas à construção do projeto de vida, afirmação de identidade enquanto protagonista da sua história, oportunizando assim a percepção dos aspectos que evidenciarão sua vocação profissional a partir do conhecimento dos campos de atuação das profissões, dentro do contexto da conjuntura política atual, visualizando possibilidades de empreendedorismo.

Estas temáticas, articuladas ao desenvolvimento de habilidades analíticas, a busca de soluções criativas e inovadoras para diferentes situações, com análise crítica de cada alternativa pensada, a capacidade de tomar decisões e estabelecer prioridades, a capacidade de trabalhar em equipe, de liderança, de lidar com situações conflituosas e possíveis momentos de fracasso instrumentalizarão os estudantes a ingressarem no mundo do trabalho, contribuindo para o exercício de sua cidadania, emancipação humana, bem como para geração de perspectivas na melhoria da qualidade de vida.

1.4. FORMAÇÃO CIDADÃ

A Formação Cidadã componente do Currículo Integrado revela-se uma dimensão marcante para a PP -EJA, permitindo o desenvolvimento de trabalhos coletivos e associados a outros componentes curriculares. Nas aulas teóricas e oficinas discutem sobre questões como direitos humanos, acesso aos bens e serviços públicos, ética e cidadania, saneamento básico, saúde pública, qualidade e acessibilidade dos serviços públicos, preservação do meio ambiente, violência, drogas, sexualidade, participação social, direito à cultura e ao lazer, entre tantos outros.

A avaliação da realidade e a sistematização dos trabalhos na construção da Linha de Base proporcionarão aos estudantes a oportunidade de vivenciar situações de conflito e negociações para sua superação, dimensionar conquistas, avanços e recuos, refletindo sobre as práticas sociais e consolidando suas experiências.

Espera-se com essas reflexões que os estudantes aprendam a avaliar o alcance de suas ações, as formas de encaminhamento das demandas e os meios de realização, compreendendo a importância e a eficácia do trabalho coletivo e solidário e tudo que isso pode representar em termos de aprendizado e desenvolvimento de competências e habilidades, visando à participação social e ao exercício da cidadania.

A avaliação desse componente pelos estudantes e educadores representará uma oportunidade significativa de aprendizagem, resgate da cidadania e desenvolvimento social.

Esta dimensão curricular perpassa todas as outras, utilizando-se da informática como proposta de inclusão digital, na qual busca realçar o papel do conhecimento em Tecnologia da Informação como um dos pilares da vida moderna, visando

proporcionar aos estudantes uma oportunidade efetiva de aprender os princípios de funcionamento, os programas principais e recursos técnicos essenciais para a operação de computadores e sistemas periféricos.

Assim, a inclusão digital é entendida como um atrativo com significado pertinente para os estudantes, que justificam o interesse despertado pela informática com a crença de que o conhecimento nesse campo abre perspectivas favoráveis de "conseguir um novo trabalho" ou de "melhorar a vida da família".

1.5. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

A modalidade EJA presencial funcionará diariamente no turno noturno, em escolas com laboratório de informática e espaços adequados disponíveis, preferencialmente próximos aos domicílios dos estudantes. As instituições de ensino deverão ter no mínimo dez computadores e uma impressora disponível para uso pedagógico dos estudantes e dos educadores.

Quanto a localização é importante que se dê preferência às escolas próximas dos espaços de referência: local de encontro, busca de informação, orientação, estudo, realização de eventos culturais e outras ações favorecedoras do processo formativo, da expressão cultural e da participação cidadã dos alunos. Consideram-se também espaços pedagógicos os diferentes locais da cidade onde os alunos vivem seu cotidiano e os recursos urbanos postos à disposição da população em geral.

Essa organização do espaço requer alguns ajustes relativos ao número de alunos e de turmas por núcleo, de forma a minimizar problemas decorrentes das flutuações de frequência e de permanência dos estudantes na escola.

Uma das mais importantes medidas a serem tomadas na implementação da Proposta é a criação do Sistema de Monitoramento e Avaliação, voltado para o monitoramento de matrícula, frequência e realização das atividades pedagógicas.

1.6. MATERIAL DIDÁTICO

Os módulos, além dos livros já utilizados pelos alunos, serão um dos principais elementos de apoio para os estudantes, norteando o percurso, orientando trabalhos individuais ou em grupo. Eles contêm textos com aspectos básicos sobre os conteúdos tratados em todas as áreas do conhecimento, que devem ser articulados com os conhecimentos prévios e as experiências dos mesmos.

O Projeto aqui apresentado que estabelece uma Proposta de EJA Empreendedora, com seus caminhos de formação profissional, permitirão direcionar os estudos em uma perspectiva interdisciplinar, contemplando temas significativos para o público desta proposta, favorecendo que os educandos possam ter o início de um caminho de formação profissional tendo como pano de fundo o empreendedorismo.

Desta forma, espera-se que o estudante, efetivamente, adquira as competências e habilidades próprias do ensino fundamental previstas nas diretrizes curriculares nacionais, ampliando seus saberes e práticas nas demais dimensões do currículo.

1.7. FINALIDADES

A finalidade primeira é ressignificar o ensino ofertado aos estudantes da modalidade EJA presencial para elevação da escolaridade, tendo em vista a conclusão do ensino fundamental; Em seguida a Formação Para o Mundo do Trabalho e Formação Cidadã, com a promoção de experiência de atuação social na comunidade.

Nesta perspectiva, temos como finalidades específicas: a reinserção desses estudantes no processo de escolarização; a identificação de oportunidades potenciais de trabalho com foco na capacitação dos estudantes para o mundo do trabalho; a participação dos estudantes em ações coletivas de interesse público; a inclusão digital como instrumento de inserção produtiva, de comunicação e ampliação do acesso aos bens culturais.

O currículo real, portanto, se concretiza no cotidiano da escola, ao longo do tempo. É importante lembrar ainda as noções de currículo oculto, o que se ensina e se aprende sem ser explicitado ou planejado ao vivenciar a cultura da escola e de currículo nulo (o que é calado, omitido no processo de ensino e aprendizagem, intencionalmente ou não).

Esses elementos podem influir no currículo formal e, especialmente, no currículo real, gerando preconceitos e discriminações que devem ser explicitados e superados.

Um currículo pode ser integrado ou não, mas hoje se acredita que a integração seja importante para a eficácia do processo de ensino e aprendizagem. Integrar significa inter-relacionar dimensões ou ideias de modo a construir um todo que faça sentido.

Para que esta cumpra com todos os seus objetivos, serão necessários esforços direcionados que trabalhem com o princípio de que o sujeito aprende realmente quando organiza os conhecimentos de forma própria, relacionando as novidades com aquilo que já sabia. Em outras palavras, é preciso que a educação seja contextualizada e considere o estudante sujeito protagonista de sua formação como ser humano e cidadão.

1.8. QUANTO AOS CONTEÚDOS

Alguns professores esperam que um currículo integrado não tenha disciplinas distintas e se constitua unicamente pela análise de problemas vinculados ao cotidiano. No entanto, cada disciplina tem um modo específico de ver a realidade e o conhecimento desses diferentes pontos de vista é importante para que o estudante possa de fato construir sua subjetividade e conquistar sua inclusão social no mundo.

A admissão dessas especificidades, porém, não implica separar, mas distinguir as contribuições de cada disciplina. O termo interdisciplinaridade é usado com diferentes sentidos por diferentes autores e, às vezes, se confunde com palavras como pluridisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade.

Neste contexto, a interdisciplinaridade é vista como uma construção do aluno, que se faz com base em conhecimentos multidisciplinares. Ou seja, os estudantes têm aulas de diferentes conteúdos disciplinares, mas trabalham sobre eles para conectá-los entre si e com sua própria vida.

Interdisciplinaridade não é sinônimo de integração, mas as relações entre os dois conceitos são múltiplas e fortes pois a construção da interdisciplinaridade é uma poderosa ferramenta de integração, de articulação das diferentes dimensões do currículo.

Isso deve ficar muito claro, pois alguns negam importância aos conteúdos com base em uma interpretação inadequada da afirmação de que nos tempos atuais o importante é aprender a aprender e não estudar conteúdos disciplinares. Interpretação equivocada, pois, ninguém aprende a aprender no vazio. Ninguém consegue ampliar conhecimentos apenas refletindo sobre o que já sabe, já viveu ou está vivendo.

É preciso que se trabalhe com um conteúdo organizado e sistematizado para que possa avançar, para que possa “aprender a aprender”. Esse uso do conteúdo não deve ser confundido com conteudismo, como se o currículo fosse uma enciclopédia que abrangesse tudo.

1.9. O CURRÍCULO

O princípio fundamental desta Proposta é o da articulação entre Formação Básica, Formação Para o Mundo do Trabalho e Formação Cidadã, tendo em vista a promoção da equidade e, assim, considerando as especificidades de seu público: a condição do jovem, do adulto e do idoso e a imperativa necessidade de superar a situação de exclusão em que se encontram no que se refere aos direitos à educação, ao trabalho e à cidadania.

Entende-se ainda que o acesso a esses direitos, assim como a outros direitos universais, só será pleno quando a sociedade os reconhecer como cidadãos ativos, conscientes de seus direitos e da necessidade de lutar por eles.

Assim, a Proposta expõe aliar teoria e prática, formação e ação, explorando a dimensão educativa do trabalho e da participação social ativa. Fortalecendo-se e desenvolvendo-se plenamente em consonância com as demandas para uma inserção plena, criativa e produtiva na sociedade contemporânea.

O Currículo foi concebido nessa perspectiva e pretende ultrapassar o campo das intenções para promover situações pedagógicas que efetivamente favoreçam a construção do protagonismo dos estudantes. Isso implica criar estruturas, tempos e espaços de aprendizagem vinculados aos objetivos propostos, planejando ações nas quais se concretizem as experiências julgadas fundamentais para o processo de inclusão pretendido.

1.10. A EVOLUÇÃO DAS CONCEPÇÕES SOBRE CURRÍCULO

A palavra currículo teve diferentes significados ao longo da história da Pedagogia. Numa perspectiva mais tradicional significa a lista dos conteúdos de um curso. Em outras visões como a da Escola Nova, por exemplo, refere-se ao conjunto das experiências vividas pelo aluno sob a orientação da escola. No contexto do tecnicismo, reporta-se aos arranjos necessários para compatibilizar os objetivos com os conteúdos e as atividades do processo de escolarização.

Esses significados não são simplesmente substituídos uns pelos outros, mas permanecem no imaginário dos educadores, até de forma inconsciente, o que leva à necessidade de refletir sobre as influências que eles exercem na prática pedagógica.

No entanto, as ideias mais atuais veem o currículo não como algo feito mas como algo que se faz ao longo do tempo, e é essa concepção que será adotada para esta Proposta, considerando o currículo como um processo que envolve escolhas, conflitos e acordos que se dão em determinados contextos — como os órgãos centrais de educação ou as próprias escolas — com a finalidade de propor o que se vai ensinar.

O resultado desse processo é chamado currículo formal, que na escola, principalmente na sala de aula, transforma-se em currículo real, ou seja, aquilo que efetivamente é ensinado/aprendido nas interações com professores e colegas e em geral nas experiências vivenciadas no contexto escolar.

Na perspectiva contemporânea, fica claro que qualquer seleção de conteúdo para um currículo, feita por meio de debates e acordos entre grupos de educadores, não é a única possível.

Dependendo dos fatores, esses conteúdos poderiam ser outros. Nenhum deles se impõe necessária e arbitrariamente, mas isso não dispensa conteúdos cientificamente corretos e socialmente relevantes para “aprender a aprender”.

No caso desta Proposta, os conteúdos são selecionados em função dos estudantes, segundo sua importância para a formação de cidadãos conscientes e capazes de mudar sua postura diante dos fatos e dos problemas da vida contemporânea. Sendo assim, os conteúdos tornam-se instrumentos da inclusão social e compreendem, além dos cognitivos, os conteúdos procedimentais e atitudinais.

Desta forma a seleção de conteúdo para o currículo integrado não pode mais ficar restrita a uma lista tradicional de disciplinas ensinadas na escola, na perspectiva do chamado currículo mínimo.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a legislação conexas mostram que o currículo como lista de disciplinas e os programas de ensino detalhados e obrigatórios fazem parte do passado. Não há mais currículos com disciplinas especificadas e carga horária prefixada pelos conselhos de educação, as diretrizes curriculares dão apenas indicações gerais.

Em relação ao ensino fundamental, a LDB restringe-se a indicar grandes campos de conhecimento importantes para a formação integral do aluno e para que ele compreenda o mundo físico e social.

Como, então, selecionar conteúdos relevantes e válidos? Essa escolha deve ser resultado de um trabalho coletivo: educadores de diferentes áreas fazem suas propostas sobre o que realmente seria fundamental ensinar e aprender num determinado curso ou programa. Nesta Proposta, os educadores das várias áreas do conhecimento e em todas as dimensões do currículo detalharão esse conteúdo.

No entanto, nenhum desses educadores faz escolhas gratuitas, mas fundadas em critérios que orientam a elaboração do currículo. Nesta a orientação para a seleção dos conteúdos das disciplinas vem da identificação de aspectos importantes para os estudantes que vivem neste Município e que, em algum momento de suas vidas, foram excluídos socialmente da escola, do mundo do trabalho e do exercício da cidadania.

O educador assume a responsabilidade de desempenhar as funções de acordo com os objetivos já mencionados.

1.11. PARA O MELHOR ENTENDIMENTO, DISPONIBILIZAM-SE OS SEGUINTE ASPECTOS:

a. FUNÇÕES DO EDUCADOR DAS DISCIPLINAS E DA FORMAÇÃO CIDADÃ

- Promover ações interdisciplinares, integrando as dimensões e os conteúdos do Currículo;
- Desenvolver os temas integradores a partir das noções de empreendedorismo e dos caminhos de Formação Profissional;
- Orientar as aulas no laboratório de informática (quando for possível);
- Apoiar os educadores de Formação para o Mundo do Trabalho;
- Fomentar o espírito de equipe e de solidariedade promovendo discussões sobre os direitos humanos e de avaliação da realidade onde vivem;
- Atender aos alunos em suas dificuldades específicas;
- Participar do processo de Formação Continuada de Educadores;
- Participar do Planejamento Coletivo com os demais educadores;
- Participar de ações integradoras das três dimensões: Ensino Fundamental, Formação para o Mundo do Trabalho e Formação Cidadã, orientando o desenvolvimento do Trabalho de Ação Comunitária.

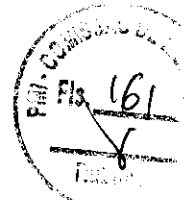
b. FUNÇÕES DESEMPENHADAS PELO EDUCADOR DE FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO

- Participar do processo de Formação Continuada de Educadores;
- Participar do Planejamento Coletivo com os demais educadores;
- Participar de ações integradoras das três dimensões: Ensino Fundamental, Formação para o Mundo do Trabalho e Formação Cidadã;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar de momentos coletivos em busca da construção de alternativas que articulem a educação aos demais processos de desenvolvimento e consolidação de relações sociais verdadeiramente democráticas;
- Buscar nas demais áreas do conhecimento as necessárias ferramentas para construir categorias de análise que lhe permita apreender e compreender as diferentes concepções e práticas pedagógicas;
- Transformar o conhecimento social em saber escolar, selecionando e organizando conteúdo a serem trabalhados através de métodos adequados às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

1.12. PROPOSTA DA DISCIPLINA – FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO

EMENTA: Reflexão e orientação sobre temáticas pertinentes ao mundo do trabalho.

UNIDADES TEMÁTICAS DE FORMAÇÃO		
01	Projeto Identidade	1. Quem sou eu 2. Reconstruindo a autoestima e autoimagem. 3. Desvelando talentos, qualidades e defeitos.
	Produto final da disciplina	Seminários nas unidades escolares para apresentação dos talentos revelados.
02	Projeto de Vida	1. Protagonismo e Geração de perspectivas futuras. 2. Traçando metas a curto, médio e longo prazo.
	Produto final da disciplina	Painel entre polos de apresentação as metas.
03	Vocação Profissional	1. Teste vocacional, conhecendo suas aptidões.



		<ol style="list-style-type: none">2. As profissões, campos de atuação e suas atribuições.3. Preparando-se para as entrevistas de emprego.4. Aprendendo a preencher formulários diversos.5. Construção de um currículo e as possibilidades de divulgação.
04	Produto final da disciplina	Evento municipal: Mesa redonda com profissionais de áreas diversas: SINE, IDT, SENAC E SESI
05	Empreendedorismo	<ol style="list-style-type: none">1. Conceito, habilidades e competências necessárias ao empreendedor: criatividade, capacidade de organização, planejamento, responsabilidade.2. Conhecendo e desenvolvendo a capacidade de liderança e de proatividade.3. Oficinas de geração de renda: Projetar e Realizar.
06	Produto final da disciplina	Feira municipal para venda dos produtos gerados nas oficinas de geração de renda.

1.13. APOIO AO ESTUDANTE VISANDO A SUA PERMANÊNCIA NA EJA

- Acompanhamento sistemático de seu processo de aprendizagem, identificando as dificuldades surgidas para intervenção imediata;
- Escuta individual pedagógica e psicológica direcionada aos estudantes sempre que preciso;
- Coordenação específica para a escola polo, representada por um professor/técnico (caso haja disponibilidade de professores de EJA).

1.14. FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A NOVA PROPOSTA: FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO

A Proposta tem no processo de formação inicial e continuada dos seus profissionais, a condição essencial para o êxito da Educação do Município nesta modalidade. Além do investimento na formação dos educadores, a Proposta inova com o curso de formação específica para os gestores. O projeto pedagógico trabalha com a integração de três dimensões: formação básica, formação para o mundo do trabalho e formação cidadã. Essas três dimensões estão presentes na matriz curricular de forma integrada e interdisciplinar.

Os profissionais para atuar na PP - EJA devem estar em permanente processo de formação. E também é preciso entender os estudantes em seus desejos, angústias e expectativas peculiares desta modalidade.

A especificidade deste público proporciona aos gestores e educadores desafios imensos. São estudantes que em determinados momentos de suas vidas foram excluídos dos sistemas de ensino por razões que vão desde as condições socioeconômicas desta população até a implementação de projetos pedagógicos inadequados que não correspondiam aos anseios destes estudantes.

A ausência de uma orientação limita as oportunidades para a inserção no mundo do trabalho. Portanto, esses estudantes fazem parte desta parcela populacional que acumula uma história de frustrações e exclusão.

Este talvez seja o maior desafio do processo de formação: garantir que os vários profissionais como gestores, educadores e formadores se apropriem da PP - EJA como uma política pública educacional para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

A formação inicial tem como objetivo levar esses profissionais a se apropriarem dos paradigmas norteadores da PP - EJA, garantindo a integração das três dimensões, sendo a realização do trabalho interdisciplinar um grande desafio.

Podemos dizer que estamos operando uma revolução tanto na condução de práticas pedagógicas, como na implementação da política pública. A formação continuada é o instrumento eficaz para refletir sobre as práticas cotidianas em sala de aula, elaborar diagnósticos sobre o rendimento dos alunos e redimensionar o planejamento pedagógico de acordo com as necessidades dos estudantes identificadas pelos educadores.

Cabe destacar a importância da participação dos Coordenadores Pedagógicos no processo de formação. A escola é o espaço para o funcionamento da Proposta e dela deve se apropriar, contribuindo com as suas experiências para o sucesso da EJA.

A Proposta é complexa e repleta de desafios, exigindo de cada profissional a competência técnica e o compromisso social. Corações e mentes devem estar sintonizadas na construção de uma sociedade justa, democrática e solidária.

1.15. A CONCEPÇÃO DE FORMAÇÃO

Uma proposta pedagógica como a da PP - EJA exige mudanças, tanto na gestão do sistema, quanto na atuação dos educadores em sala de aula, para responder aos desafios que surgirão durante o desenvolvimento desta Proposta, o educador deverá apresentar competência para planejar e agir cooperativamente, além de desenvolver a capacidade de considerar as diferentes facetas do estudante como ser humano.

Para isso, ele exerce dois papéis distintos, mas inseparáveis: todo educador é especialista em sua área de conhecimento, mas é também responsável pela formação cidadã, vista como elemento de construção da autonomia intelectual do estudante/sujeito e de uma visão mais ampla do processo educacional.

De acordo com as duas modalidades de formação – inicial e continuada – busca-se construir um processo identitário em que cada educador se veja simultânea e inseparavelmente como:

- Um perito que domina o instrumental de trabalho próprio de sua área de conhecimento e de sua atividade docente e saiba fazer uso dele;
- Um pensador capaz de repensar criticamente sua prática e as representações sociais sobre seu campo de atuação;
- Um cidadão que faz parte de uma sociedade e de uma comunidade.

1.16. DIRETRIZES DA FORMAÇÃO

As diretrizes gerais que orientam as atividades de Formação Inicial e Continuada da Proposta são:

- Promover o conhecimento da PP – EJA, considerando as perspectivas de diferentes categorias de educadores em relação ao currículo e aos princípios que o fundamentam, às diretrizes curriculares, aos objetivos e às estratégias de ensino, aprendizagem e avaliação;
- Promover a integração entre os participantes, objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver a PP – EJA;
- Levar os participantes da formação a vivenciarem situações de corresponsabilidade, de troca de conhecimentos e experiências que proporcionem referências comuns e sentido de pertencimento, contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e da solidariedade;
- Usar metodologia de trabalho na integração social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre teoria e prática e a integração entre as três dimensões propostas;
- Valorizar os saberes de experiência como base da construção de novas aprendizagens;
- Estimular a ampla participação dos professores nos planejamentos e desenvolvimento de sua própria formação;
- Promover o uso da tecnologia para criar mecanismos de discussão e promoção de experiências entre os atores;
- Ampliar as práticas de leitura e escrita para promover a inserção plena dos estudantes na sociedade leitora;

- i. Transformar a leitura e escrita em práticas presentes no cotidiano dos estudantes, desenvolvidas por meio dos usos sociais e culturais da língua.

Dessa forma, enfatizaremos por tanto se faz necessária a construção de um projeto de formação inicial e continuada, com foco no trabalho coletivo e interdisciplinar especificamente para o desenvolvimento de práticas inovadoras, superando a fragmentação muitas vezes presentes na ação pedagógica aplicadas em sala de aula.

Na PP - EJA o ensino não é entendido como transmissão e acúmulo de informação, pois a aprendizagem é vista como construção ativa do estudante, na interação com seus professores e colegas. O aprendizado é mútuo.

Isso pressupõe uma nova perspectiva de cooperação interdisciplinar, voltada para o desenvolvimento de saberes e competências dos estudantes e educadores, articulando, mobilizando e colocando em ação seus conhecimentos, habilidades e valores de solidariedade e cooperação, para responder aos constantes desafios do dia a dia de sua vida cidadã e do mundo do trabalho.

O desenvolvimento da subjetividade do estudante e de sua capacidade de pensar e agir com autonomia. Compreendemos a ausência de uma formação específica para a modalidade EJA, ocasionando a escassez de professores com perfil para a função. O educador deve incorporar esses novos interlocutores ao seu processo identitário, investindo também no desenvolvimento de sua própria autonomia.

A intenção é que todos os educadores que participem desse processo tenham uma formação nos fundamentos e especificidades da Proposta para garantir sua execução com qualidade e conseqüentemente o sucesso escolar dos estudantes.

Considera-se necessário que a formação inicial oferecida antes do começo do curso permita a todos os educadores a apropriação do Plano de Formação da PP - EJA.

1.17. PLANO DE FORMAÇÃO

Os conceitos envolvidos no desenho curricular deverão oferecer oportunidade a todos os envolvidos no processo, refletir sobre o ensino e aprendizagem das disciplinas da EJA.

É nesse sentido que afirmamos: os educadores devem apropriar-se desta Proposta. Nessa perspectiva, a formação inicial busca proporcionar aos educadores a compreensão dos princípios, pressupostos, metodologias e as condições necessárias para considerar o estudante/educador sujeito do processo educativo, valorizando suas experiências pessoais e seus saberes da prática.

A formação continuada, por sua vez, deverá permitir ao educador, a partir de seus próprios conhecimentos, refletir sobre sua prática pedagógica, ressignificando-a durante o processo formativo. Assim, ampliará a compreensão das mudanças necessárias à sua prática pedagógica.

Nas atividades destinadas à formação continuada deverão predominar momentos coletivos de discussão e de encaminhamento de intervenção pedagógica, além de questões do cotidiano da sala de aula, especialmente quanto à aprendizagem dos estudantes.

A formação continuada significa os momentos em que o professor cria um afastamento crítico da prática para incorporá-la ao campo teórico. É isso que significa ação- reflexão-ação. (SALGADO, 2004, p.205.)

1.18. MODALIDADES DE FORMAÇÃO, HORAS DE DETALHAMENTO EJA EMPREENDEDORA – PREPARAÇÃO INICIAL PARA O TRABALHO

- Formação Inicial: 20 horas
- Formação Continuada para professores: 80 horas
- Formação Técnica: de acordo com os cursos escolhidos pela equipe técnica da Secretaria de Educação

A Formação Inicial acontecerá para os Coordenadores Pedagógicos e Educadores.

As atividades presenciais da Formação Inicial constam reuniões e oficinas com o objetivo de promover a integração da proposta. Como produto das oficinas espera-se que os participantes produzam seus planos de ação para o curso.

As atividades da Formação Continuada deverão abordar, especialmente, os itens destinados à informação e intercâmbio de suas experiências cotidianas, tais como:

- a. Dificuldades encontradas no processo de gestão de sala de aula;
- b. Soluções para os problemas vivenciados durante o processo e que conseguiram superá-los
- c. Dificuldades encontradas na utilização dos materiais didáticos;
- d. Principais dúvidas;
- e. Avaliação das formas encontradas para reduzir a evasão;
- f. Avaliação das diferentes formas encontradas para a melhoria do desempenho dos estudantes;
- g. Aperfeiçoamento do processo pedagógico integrado;
- h. Estudos de materiais que façam referências ao perfil dos estudantes atendidos pela PP_EJA;
- i. Experiências bem-sucedidas que possam servir de exemplo.

1.19. PLANO PARA GARANTIR O ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO PARA A PP-EJA

Inicialmente, lança-se uma proposta para uma tomada de consciência a fim de que este grande objetivo seja alcançado. Propõe-se que seja feito um levantamento do perfil desta população para quem será direcionado a PP - EJA. Pois, conhecendo o público, torna-se possível direcionar ações mais assertivas para atender aos estudantes desta modalidade de ensino.

Essa conclusão leva em conta as características gerais desse público e as da população que será atendida, bem como as especificidades de cada segmento tomado como parâmetro para o estudo da efetividade da Proposta.

Este levantamento será realizado com o público que á está sendo atendido pela EJA e que continuaram por, pelo menos dois anos, nesta modalidade de ensino.

1.20. CONSIDERA-SE IMPORTANTE:

I. ACESSO

Chamamos de acesso um conjunto de serviços, métodos e sistemáticas de aproximação, compreensão e diálogo com a comunidade, que possibilite o processo de inclusão de populações não tradicionais nas instituições educacionais. Os serviços de acesso incluem ações de sensibilização, resgate e ingresso. Os trabalhos de busca são aqueles que iniciam e consolidam a interface e o diálogo com a comunidade, o que permite às instituições de ensino aproximar-se da realidade e do contexto das comunidades, conhecê-los e compreendê-los, identificando seus sonhos, suas necessidades de aprendizagem, desafios e demandas.

Nesse momento é vital estabelecer-se confiança mútua para que o diálogo se consolide e produza frutos. Na escola, deverá ser estruturado um local de referência para os estudantes, especificamente para receber, acolher, orientar, encaminhar e acompanhar.

Desta forma, os objetivos do módulo Acesso deverá conceber, estruturar e implementar um conjunto de serviços, métodos e sistemáticas para:

- a. Aproximar, compreender e estabelecer diálogo das escolas com as comunidades e os estudantes;
- b. Efetivar processos de inclusão das populações de jovens, adultos e idosos que por algum motivo não concluíram o ensino fundamental;

- c. Agregar valor ao processo de ingresso, reconhecendo a aprendizagem e saberes previamente adquiridos pelos estudantes, respeito a sua trajetória de vida e construção social;
- d. Contribuir com o desenvolvimento da competência através da aplicação de metodologias, instrumentos e currículos que materializem os processos de inclusão e permanência das populações historicamente excluídas do sistema educacional e do mundo de trabalho;
- e. Fomentar a emancipação e o empoderamento dos estudantes pelo acesso à educação e ao mundo do trabalho;
- f. Estabelecer diálogos e parcerias com o mundo do trabalho para possibilitar o ingresso e a permanência dos estudantes nos seus empregos e empreendimento.
- g. As ações e práticas no módulo de acesso devem, portanto, ser democráticas e inclusivas, promovendo a sustentabilidade e a equidade, independentemente da faixa etária, cor, raça, localidade ou do conhecimento educacional prévio.

II. PERMANÊNCIA E ÊXITO

Consiste em um conjunto de ações, serviços, métodos e sistemáticas de caráter inter, trans e multidisciplinares direcionadas à oferta educacional e ao atendimento socioeconômico dos estudantes, pautado em um processo planejado, articulado e integrado, que seja capaz de favorecer e fomentar o desenvolvimento integral e sustentável dos estudantes, de seus familiares e da comunidade em que vivem. O Módulo Permanência e Êxito inclui estrutura e serviços acadêmicos e de assistência social, faz parte de uma cultura inclusiva, que promove a criação de uma comunidade escolar segura, solidária, acolhedora, colaborativa e estimulante, com ênfase na valorização do estudante e dos grupos sociais.

Nessa perspectiva, é importante a articulação, integração e utilização das estruturas e serviços de suporte e apoio – serviço social, psicologia, assistência estudantil, saúde, etc – formando uma rede colaborativa, constituída de serviços ofertados pela escola ou em parcerias locais, que melhorem e ampliem a capacidade de atendimento, visando responder adequadamente à diversidade desse grupo de estudantes e de suas demandas sociais, educacionais e profissionais.

No que diz respeito ao acesso, permanência e êxito no mundo do trabalho, concomitantemente será desenvolvido um conjunto de ações a serem implementadas, visando à inserção produtiva do público-alvo da PP - EJA de forma sustentável e empreendedora.

Considerando a realidade dos estudantes, há de se perceber que eles já possuem experiências e saberes adquiridos ao longo da vida, os quais serão reconhecidos e aperfeiçoados na formação em que estão inseridos. Muitos já desenvolvem atividades profissionais para sua subsistência; outros estão desempregados ou em subemprego.

Esse contexto demanda a elaboração de planos de ação específicos que articulem a formação e a conexão com o trabalho. Nesse sentido, é importante considerar, além das habilidades dos estudantes, as potencialidades econômicas existentes para detectar a vocação econômica local e, a partir daí, estabelecer parcerias com as entidades e empresas, visando à inserção dos estudantes no mundo produtivo, por meio de empreendedorismo, associações solidárias, empregabilidade e incubadoras tecnológicas sociais. Como consequência dessa ação, verifica-se que os estudantes têm diversas alternativas de mobilidade no mundo do trabalho.

Ao conceber, estruturar e implementar um conjunto de ações, métodos e sistemáticas faz-se necessário observar os seguintes aspectos:

- a. Garantir a permanência com êxito do público-alvo nas escolas, minimizando as possibilidades de baixo rendimento escolar e ou de desistência;
- b. Dar suporte, em forma de serviços e espaços, aos estudantes para que resgatem sua segurança e sintam confiança na equipe de gestores e professores;
- c. Disponibilizar estruturas e serviços de orientação, através de uma educação cidadã para superação das dificuldades inerentes aos processos de inclusão, permanência e êxito na escola e no mundo do trabalho;

- d. Estimular as práticas avaliativas e reflexivas, perante os desafios, dificuldades e oportunidades ofertadas pelo mundo do trabalho;
- e. Propiciar um ambiente bem estruturado, amigável e acolhedor, que aumente as possibilidades de um bom desempenho e do pleno êxito dos estudantes;
- f. Estruturar os espaços e preparar as pessoas que atuam nas instituições, em especial os envolvidos com PP-EJA, para que os processos de acolhimento e formação aconteçam em um ambiente de respeito, afirmativo e solidário, contribuindo assim para a melhoria da autoestima e segurança de propósitos;
- g. Dotar a escola de um plano integrado de acesso dos estudantes ao mundo do trabalho, articulado com as instituições que possuem interface com a temática;
- h. Diagnosticar os arranjos, vocações e potencialidades produtivas, sociais e culturais dos territórios e comunidade beneficiados pela PP-EJA;
- i. Capacitar os estudantes para a compreensão e exercício da economia solidária, do empreendedorismo, do cooperativismo e do associativismo como oportunidades de geração de renda e de melhor desempenho no mundo produtivo;
- j. Firmar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a inserção dos estudantes no mundo de trabalho;
- k. Monitorar e avaliar os educandos no desenvolvimento dos estágios e no desempenho de seu trabalho ou do seu empreendimento.

Para garantir um acompanhamento, orienta-se a criação de um "Observatório PP - EJA", espaço estruturado que articula, integra e realiza estudos e pesquisas sobre o monitoramento dos resultados e impactos da Proposta em suas vidas, nas famílias e em suas comunidades, subsidiando o debate e a reflexão no processo de formulação de políticas, e assim fomentar readequações no projeto político-pedagógico, na gestão sustentável e empreendedora e na assessoria aos estudantes.

MOBILIZAÇÃO	ACESSO	PERMANÊNCIA	SUCESSO
Plano de Comunicação	Abertura de turmas	Formação Continuada	Monitoramento de todas as ações desenvolvidas pela escola polo.
Sensibilização de Gestores e Professores	Formação Inicial e Continuada de Professores e Gestores	Material Didático	Médio Avaliação e Acompanhamento - SMA
Apoio técnico – Articulação Pedagógica		Apoio a transporte e Alimentação	Continuidade no Ensino
		Gratificação aos professores e coordenadores que mantiverem as suas turmas com o mínimo de evasão	
Articulação Intersetorial		Políticas de emprego e renda, cultura, saúde	
		Coordenação Pedagógica específica para a escola polo	

III. IMPACTOS DA PP-EJA

- a. Reduzir as desigualdades sociais e contribuir para a minimizar situação de miséria no Município;
- b. Contribuir para a melhoria dos índices da equidade dos educandos;
- c. Reduzir os índices de violência;
- d. Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades;
- e. Melhorar as relações familiares e comunitárias;
- f. Ampliar a conscientização do uso sustentável dos recursos naturais;
- g. Melhorar os índices educacionais na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e Idosos;
- h. Contribuir para a redução do analfabetismo.
- i. Contribuir para a disseminação e democratização da oferta permanente de Educação Profissional e Tecnológica para o alunado não tradicional.
- j. Contribuir para a disseminação e democratização da oferta permanente de Reconhecimento e Certificação dos saberes adquiridos ao longo da vida.

1.21. AS DIFICULDADES DOS ESTUDANTES E O CURRÍCULO INTEGRADO

A concepção de currículo integrado da PP - EJA implica o acompanhamento permanente das dificuldades de aprendizagem dos estudantes, durante todo o processo formativo, de forma a viabilizar intervenções pedagógicas no momento adequado para obter resultados efetivos.

Assim, as avaliações constantes buscam criar situações de aprendizagem que viabilizem e estimulem a construção das habilidades que os estudantes não dominaram em suas experiências anteriores. Na perspectiva da integração curricular, os temas e conceitos trabalhados devem ser retomados e estruturados em oficinas de Língua Portuguesa e de Matemática ao longo do processo.

Por que deste formato de oficinas de Língua Portuguesa e de Matemática? A proposta curricular da PP - EJA pode ser sintetizada nos seguintes termos: trabalhando sobre um conteúdo multidisciplinar limitado, porém cientificamente correto, socialmente pertinente e vinculado às experiências dos estudantes, no tempo e no espaço de EJA, os estudantes aprendem a interagir criticamente com a informação, transformando-a em conhecimentos e habilidades relacionados às diferentes dimensões do ser humano: lógica e cognitiva, prática e operativa, afetiva e social, identitária e cidadã.

Isso implica o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para busca e apreensão de informações, análise, seleção, síntese, contextualização, expressão e uso dos novos conhecimentos, integrando-os às suas experiências prévias e incorporando-os à construção de estratégias para a realização de seus projetos.

Nesse processo, por meio de interações com interlocutores diversos, o estudante constrói tanto uma visão de mundo interdisciplinar quanto seu protagonismo como sujeito da educação.

Essas interações fundamentais para a atribuição social e subjetiva de sentido ao mundo e à vida, se valem de diferentes linguagens: verbal, visual, lógico-matemática, entre outras.

No desenvolvimento de uma proposta pedagógica como esta, os estudos têm o sentido de criar oportunidades de interação que ajudem os estudantes a completar o processo de construção de habilidades e conhecimentos, em relação aos quais não adquiriram independência, necessitando ainda de ajuda para consolidá-los.

A estruturação das oficinas em torno da Língua Portuguesa e da Matemática, sob a coordenação de educadores, na função de professores de orientação cidadã, apoia-se, pois, nas ideias de Vygotsky sobre a ação pedagógica na zona de desenvolvimento proximal, como elemento fundamental para que o aprendiz conclua o processo visado e se torne independente em relação a ele.

Os educadores têm carga horária prevista para o atendimento de dificuldades específicas dos alunos, por ocasião das aulas, cujo tempo é reservado para a formação cidadã.

As atividades deverão ser selecionadas a partir dos materiais didáticos utilizados nas aulas. Mas estas atividades deverão ser realizadas em grupos heterogêneos e, estes deverão ser formados de acordo com a sua dificuldade. Explora-se, sobretudo, o trabalho com grupos diferenciados ou diversificados partindo de situações-problema hipotéticas. Assim:

- a. Grupo 1: formado por alunos que apresentem grandes dificuldades de leitura;
- b. Grupo 2: formado por alunos que já leem, mas com algumas dificuldades;
- c. Grupo 3: formado por alunos que leem, mas encontram dificuldades na interpretação dos textos;
- d. Grupo 4: formado pelos alunos que apresentam maior fluência na leitura e facilidade na interpretação dos textos.

Desta forma, explora-se, sobretudo, o trabalho com grupo diferenciados ou diversificados partindo de situações-problemas hipotéticas.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação aplicada a presente contratação de serviços especializados é a **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA

Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria gestora, representada pelo secretário ordenador de despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA DE 12 MESES**, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será executado, no município de Icó/CE, no prazo máximo de **05 (DIAS) APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência.

O custo decorrente da execução do serviço, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

6. CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação (**comprovação de execução em projeto de empreendedorismo da EJA**), mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Comprovação de possuir nos quadros permanentes da empresa, profissional técnico com experiência em execução do Projeto EJA. A referida experiência deverá ser comprovada através de portarias, nomeações ou atestado de capacidade técnica que comprove a execução satisfatória do serviço (projeto de gestão de EJA);

O vínculo dos profissionais com a empresa, exigidos nos itens supracitados, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a. **SE EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b. **SE SÓCIO**, comprovando-se a participação societário através da cópia do Contrato Social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c. **SE CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e preferencialmente **com firma reconhecida de ambas as partes**.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será proveniente dos recursos do órgão contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Executar o serviço em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato decorrente;
- b. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- d. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução contratual;
- e. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- f. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- h. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.
- i. Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do 1º artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;
- b. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- c. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- e. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato decorrente;
- f. Aplicar as penalidades previstas em lei;
- g. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso i do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso ii do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

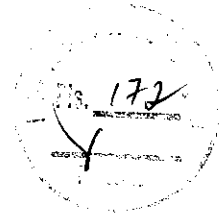
A sanção prevista no inciso iii do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso iv do subitem "b" aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.



11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

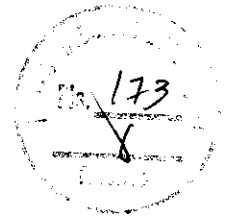
O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria contratante.

13. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretária da respectiva pasta contratante ou quem está vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

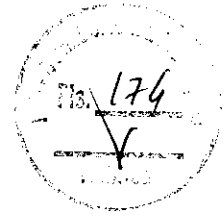
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA A EJA EMPREENDEDORA - PREPARAÇÃO INICIAL PARA O TRABALHO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

ITEM 01

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total

VALOR TOTAL DO ITEM 01 R\$ ____ (_____)

Valor Global da Proposta R\$ ____ (_____)
Prazo de Execução dos serviços: (Conforme o Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato Nome: CPF: RG: Telefone: E-mail: Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão: Endereço completo, incluindo Cidade e UF: Cargo e função na empresa:
Data:



ANEXO II.1

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/20____
acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

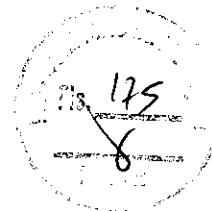
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

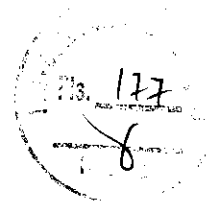
1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as

informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

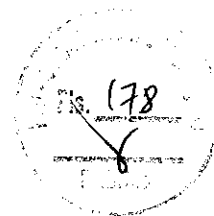
Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (Contratante) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

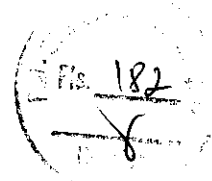
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

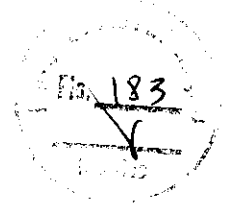
DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº do DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO do declarante



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ POR MEIO DA SECRETARIA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o município de Icó - CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Secretaria _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, com sede _____, nº _____ - Bairro: _____ - ICÓ/CE, CEP _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ____/2023, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA A EJA EMPREENDEDORA – PREPARAÇÃO INICIAL PARA O TRABALHO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO.

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3. **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo em até 08 (oito) meses, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Secretaria Contratante do município de Icó-CE, podendo ser prorrogado de Acordo com o exposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados de imediato a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

5.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme ORDEM DE SERVIÇOS.

5.2. Para a prestação de serviços do objeto deste Contrato, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

5.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o CONTRATO ou a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Secretaria Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

5.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

5.9. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas, através das dotações Orçamentárias: _____ - Elemento de Despesas: _____.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

7.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Icó/CE;

7.3.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal;

7.3.2. Por ocasião da entrega dos serviços a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Secretaria de Educação com endereço na Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.669.682/0002-50.

7.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal;

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de execução;

8.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos resultantes da execução do serviço, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive o frete;

8.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de execução ou de transporte, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 02 (duas) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de ICÓ;

8.5. Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

8.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital da licitação;

8.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

8.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

8.9. Fornecer junto com o atesto da execução dos serviços as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:

a) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

b) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

c) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais

d) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais

e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar servidor da Secretaria Solicitante, para proceder no recebimento dos serviços;

9.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto deste termo de referência dentro das especificações;

- 9.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no Contrato e/ou Empenho;
9.5. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
9.6. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Icó e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.1.1. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios - APRECE.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icó, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado

administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.4. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- 11.4.1. Omissão de pagamento pela contratante;
- 11.4.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;
- 11.4.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.4.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019; da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.4. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Icó é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas.

ICÓ-CE, __ de __ de __.

<nome do secretário gestor>
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO I DO CONTRATO Nº

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total